

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Autos do Processo Administrativos nº 046/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022 Causa da Rescisão: Razões de interesse público Fundamento Legal: Art.138, inciso I, da Lei n.14.133/2021, por razões de interesse público e conveniência fática.

A Câmara Municipal de Macau/RN, com sede à Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN - CEP: 59.500-000, inscrita no CNPJ: 08.304.339/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Maria da Conceição dos Santos Lins, Presidente da Câmara Municipal, com esteio no art. 79, inciso I da Lei n.8.666/93.

Resolve:

Rescindir, por atendimento legal e ao interesse público unilateralmente o Contrato administrativo nº 045/2022 firmado com a com a empresa JANETE SILVA DE SOUZA 01663835462, inscrita no CNPJ: 47.700.788/0001-02, sediada na Rua Tenente Victor, nº 66 - Centro, Macau/RN, representada pelo seu represente legal Janete Silva de Souza, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO EVENTUAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU.

Conforme consta na cláusula decima segunda do contrato, que facilita a Contratante, a possibilidade de rescisão contratual, unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos constante nos autos do processo, sobrepondo-se aos interesses de particulares razões pela qual a justificativa apresentada pela licitante não lhe socorre.

Cumpre enaltecer ainda que a legislação regente assevera que:

Art. 79. I da Lei nº 8.666/93

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Fique ciente e notificada a empresa JANETE SILVA DE SOUZA 01663835462 - CNPJ: 02.735.557/0001-04, para comparecer a esta Casa legislativa para a formalização do distrato/rescisão, que se considerado, doravante rescindido, ou querendo, no prazo legal, apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias uteis, contado da data de dessa intimação, junto aos autos do Processo Administrativo de nº 021/2024.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial da Câmara Municipal de Macau, e notifique-se imediatamente a empresa JANETE SILVA DE SOUZA 01663835462 - CNPJ: 02.735.557/0001-04, via correios na modalidade de AR-MP, eletronicamente via e-mail ou pessoalmente.

Macau/RN, 23 de janeiro de 2025.

ALDINEIA SILVA DA ROCHA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:** MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
**Código Identificador:** 45366375